

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Conselho Superior – Consup
Comissão Organizadora**

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Organizadora, criada pela Resolução nº 102/2023-CONSUP/IFAL, referendada em reunião extraordinária do Conselho Superior ocorrida aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, passa a expor o presente Regulamento que estabelece normas e cronograma, referentes ao processo de consulta eleitoral para a instituição das comissões eleitorais locais e central, que realizarão as eleições para os cargos de Reitor(a) e de Diretores-Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Alagoas - Ifal -, para o mandato de 2023-2027, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnico-Administrativos e dos Discentes, para a composição das Comissões que conduzirão o processo eleitoral para os cargos de Reitor(a) e de Diretores-Gerais dos *campi* do Ifal, em conformidade com os Artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.986 de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá, por *campus*, para a escolha de:

- I - 03 (três) representantes do corpo docente, titulares e respectivos suplentes; e
- II - 03 (três) representantes técnico-administrativos, titulares e respectivos suplentes;
- III - 03 (três) representantes do corpo discente, titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na Reitoria, serão 03 (três) representantes do corpo técnico-administrativos titulares e respectivos suplentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Conselho Superior – Consup
Comissão Organizadora

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Art. 3º No exercício de suas atribuições, compete às Comissões:

I - a Comissão Organizadora, constituída pela Resolução nº 102/2023-CONSUP/IFAL, de 17 de janeiro de 2023, elaborará e coordenará o regulamento deste pleito;

II - a Comissão Eleitoral, constituída por representantes de cada categoria: corpo discente, corpo docente e técnico-administrativos em educação - TAE -, salvo a Reitoria, que somente terá representantes da categoria TAE, implementará o processo de consulta nos *campi* e Reitoria, na forma estabelecida por este Regulamento;

III - compete à Comissão Organizadora divulgar e operacionalizar todo o processo de consulta;

IV - comissão Organizadora tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e publicar o resultado do processo de escolha dos membros das Comissões Eleitorais; e

V - aos integrantes da comissão organizadora fica vedada a inscrição como candidato à eleição da Comissão Eleitoral que conduzirá a eleição para os cargos de Reitor(a) e de Diretor(a)-Geral.

Parágrafo único. No caso de haver interesse de algum membro da comissão organizadora, em se candidatar aos cargos da comissão eleitoral do seu segmento, deverá solicitar sua exclusão como membro.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio (ANEXO I), assinada pelo postulante e enviada **(a) sem rasuras, (b) digitalizada, (c) legível e (d) em formato PDF** para o e-mail: comissaoorganizadora@ifal.edu.br, deverá, ainda, ser solicitada no período de **24 de janeiro de 2023** até às **23h59min do dia 26 de janeiro de 2023**, devendo a comissão acusar o recebimento até o final do período das inscrições.

§ 1º Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho (manuscrita) ou assinatura digital do portal Gov.br - conforme Decreto nº 10.543, de 13/11/2020, - ou ainda,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Conselho Superior – Consup
Comissão Organizadora

assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa, o ICPEdu, oferecido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

§ 2º Os candidatos devem se inscrever apenas uma vez, identificando o *campus* e a categoria a qual pertencem.

§ 3º O resultado preliminar das inscrições será publicado no dia **27 de janeiro de 2023**, no sítio do Ifal.

§ 4º O prazo para recursos das inscrições será de até o próximo dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

§ 5º O resultado final das inscrições homologadas será publicado no dia **31 de janeiro de 2023**, no sítio do Ifal.

Art. 5º Somente serão aceitas inscrições por e-mail. As ocorrências de natureza técnica que impossibilitem o envio da inscrição no prazo regular não serão aceitas como justificativa pela comissão para o deferimento das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato fazê-las em tempo hábil.

Art. 6º São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I - ser servidor docente do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Ifal;
- II - ser discente, maior de 16 anos, regularmente matriculado nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância do Ifal; e
- III - ser servidor técnico-administrativo do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Ifal.

Art. 7º Não poderão inscrever-se como candidato:

- I - servidor em licença sem vencimento;
- II - servidor à disposição de outros órgãos;
- III - os membros das Comissões Organizadoras; e
- IV - servidor afastado para capacitação/qualificação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Conselho Superior – Consup
Comissão Organizadora**

**CAPÍTULO IV
DO COLÉGIO ELEITORAL**

Art. 8º Todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, bem como os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, poderão participar do processo de consulta.

Art. 9º Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria conforme segue:

- I - discente/técnico-administrativo – vota como técnico-administrativo;
- II - técnico-administrativo/docente – vota como docente; e
- III - discente/docente – vota como docente.

§ 1º O eleitor da categoria discente, que estiver regularmente matriculado em mais de um curso, votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

§ 2º O eleitor só poderá votar em candidato do seu *campus*, respeitado o correspondente segmento.

**CAPÍTULO V
DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 10 O período para campanha eleitoral iniciará 24 horas após a homologação da inscrição e terminará 24 horas antes do dia da votação.

Art. 11 A distribuição de material impresso de propaganda do candidato somente será permitida até 24 horas antes da votação.

Art. 12 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Regulamento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Conselho Superior – Consup
Comissão Organizadora**

**CAPÍTULO VI
DO VOTO E DA VOTAÇÃO**

Art. 13 O voto é facultativo e secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

§ 1º O acesso ao ambiente de votação dar-se-á pelo link <https://eleicoes.ifal.edu.br>.

Art. 14 A votação ocorrerá de forma eletrônica, utilizando-se o cadastro do Sipac (para servidores) e SIGAA (para discentes), no dia **06 de fevereiro de 2023, das 7h às 23h59min (horário oficial de Brasília - DF)**.

Art. 15 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de votos válidos.

**CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO**

Art. 16 A apuração e a totalização dos votos dar-se-ão por meio eletrônico, logo após o término da votação, sendo o resultado publicado no link no link do **Conselho Superior/eleições**.

Parágrafo único. Os votos em branco e nulo não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS**

Art. 17 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor, em qualquer etapa do processo eleitoral, devendo:

- I - ser impetrado por escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora;
- II - indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III - ser entregues através do e-mail da comissão, por se tratar de matéria inerente ao processo eleitoral, que decidirá por maioria simples de seus membros, e
- IV - estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Regulamento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Conselho Superior – Consup
Comissão Organizadora**

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

Art. 18 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido, a juízo da Comissão Organizadora, com a seguinte graduação, sem prejuízo das prescrições legais pertinentes:

- I - advertência reservada, por escrito;
- II - advertência pública;
- III - perda de espaço de campanha; e
- IV - cassação da inscrição.

**CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 19 A homologação dos eleitos será publicada no **dia 09 de fevereiro de 2023**.

Art. 20 Serão considerados eleitos para a Comissão Eleitoral:

- I - os TAEs, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite por *campus* e Reitoria;
- II - os Docentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite por *campus*; e
- III - os Discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite por *campus*.

Art. 21 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:

- I - para os servidores (Docentes e TAEs), maior tempo de serviço, e persistindo o empate, o candidato com maior idade; e
- II - para os Discentes, o candidato de maior idade.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Conselho Superior – Consup
Comissão Organizadora**

Parágrafo único. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Organizadora encaminhará relatório, constando, entre outros, os nomes dos eleitos, ao CONSUP, finalizando assim seus trabalhos.

**CAPÍTULO X
DA POSSE**

Art. 22 Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Superior.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 O Regulamento para escolha das Comissões que realizarão o processo de consulta para Reitor(a) e Diretores-Gerais, bem como demais atos normativos de comunicação da Eleição, encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Ifal, no link ***Eleições do Conselho Superior***.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora, pelo voto da maioria dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 03 (três) de seus membros, e em última instância pelo presidente do Conselho Superior.

Art. 25 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Carlos Fabiano da Silva
Presidente

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Conselho Superior – Consup
Comissão Organizadora**

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO A REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____,
matrícula nº _____, venho por meio desta requerer a minha
inscrição junto a Comissão Organizadora para a eleição que comporá a representação
do segmento () Docente; () Técnico-administrativo; () Discente; da Comissão
Eleitoral na escolha para Reitor(a), Diretor(a)-Geral, lotado(a)/matriculado(a) no
Campus/Reitoria _____.

Declaro estar ciente do Regulamento e Normas que regem este processo, bem como
estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Conselho Superior – Consup
Comissão Organizadora

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Calendário do Processo Eleitoral	Datas
Apreciação do regulamento	20/01/2023 a 23/01/2023
Divulgação e publicação do regulamento	23/01/2023
Inscrição dos candidatos	24/01/2023 a 26/01/2023
Divulgação da lista preliminar de inscrições	27/01/2023
Prazo para interposição de recurso	30/01/2023
Divulgação da lista definitiva das inscrições homologadas	31/01/2023
Campanha eleitoral	01/02/2023 a 05/02/2023
Eleições	06/02/2023
Apuração dos votos	07/02/2023
Divulgação dos resultados	07/02/2023
Prazo para interposição de recurso	08/02/2023
Análise e julgamento dos recursos	09/02/2023
Divulgação do resultado final	09/02/2023
Encaminhamento do resultado final ao Presidente do Consup	09/02/2023
Homologação pelo Presidente do Consup	10/02/2023